



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0748/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 017/2018-SRP, realizado em 14/05/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0878/2017, de 29/09/2017, Sra. Mounira Alves Hawat**, brasileira, divorciada, Administradora, portador do CPF nº 758.432.851-20 e RG nº 5817 SSP/TO, Telefone: (063) 3301-4310;

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi - TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, **Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu**



Folhas 425
n.º
D. M. G.

Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;

- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0715/2018, de 03/04/2018, o Sr. Fernando Marinho Scotta**, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 586.74.841-91 e no RG nº 062139 SSP-TO, residente e domiciliado no Residencial Daniela, nº 288, Qd. 06, Lt. 19C/12, Residencial Daniela, Gurupi-TO, CEP: 77.425-150, Telefone (63) 9 9984 9002;
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.590.590/0001-03, com sede na Rua Manoel da Rocha, nº1265, Qd. A, Lt. 10, Setor Nossa Senhora D'Abadia, CEP: 77.402-040, Gurupi-TO e-mail: egj2008@hotmail.com, telefone(63) 3312-1627 ou 9 9984-2585, neste ato representada pelo o seu administrador o **Sr. Tomaz de Aquino Borges Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.220.613 SSP/GO, inscrito no CP nº 435.014.391-34, residente e domiciliado na Rua Luis Alves Lustosa, Qd. 07, LT. 02, nº496, Parque Residencial Cajueiros, Gurupi-TO, CEP: 77.404-010, telefone(63) 8404-3036 ou 8100-8501, 3312-1100.
- b) H A DE SOUSA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº20.714.651/0001-50, com sede na QD.204 SUL, ALAMEDA 10 HM 02 LOTE 03 SALA 1602, CEP:77.020-098, Palmas-TO, Fone:(63)98467-6450, e-mail: detetizadoracombate@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Leandro Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de CNH nº 03852201100, RG nº 801707 SSP/TO e do CPF nº 008.904.221-25, residente e domiciliado na QD 210 SUL ALAMEDA 03, TL 61, CASA 03, CEP: 77020-498, Palmas-TO, Telefone: (63) 98467-6450.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Adjudicação e Homologação emitido em 25/06/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0748/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



Folhas 426
n.º 00

- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DOS SERVIÇOS, DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL, DO FISCAL, DA GARANTIA DO OBJETO

4.1.1. Do prazo de execução do objeto

- 4.1.1. Os serviços quando solicitados pelo Órgão Solicitante, deverão ser prestados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizado de imediato, dentro do horário de expediente, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, obedecendo as especificações exigidas nesta ARP.

4.2. Dos serviços de dedetização e desratização

- 4.2.1. A Fornecedora/Detentora deverá efetuar os serviços de dedetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual (abaixo discriminado) - compreendendo: (áreas de escritórios, de circulação, das copas, dos banheiros/sanitários, ralos, depósitos, cozinha, refeitórios, e internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e exterminio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

4.2.2. Venenos usados para Dedetização:

- ✓ POTENTE 400 PM – CIPERMETRINA;
- ✓ DELTAMAX 25 SC;
- ✓ INSETICIDA – BIOINSET 25 CE;
- ✓ BIOPLEN 150 SC;
- ✓ DDVP 500 CE;
- ✓ BARATAFIM GEL;
- ✓ FORMIHOUSE GEL.

4.2.3. Venenos usados para Desratização:

- ✓ RATICIDA GRANULADO KELLMAT FLOCOUMAFEN;
- ✓ RATICIDA RATOKILL GRÃOS ESPECIAIS;



- ✓ RATICIDA RATOKILL ISCA BLOCO PARAFINADO;
- ✓ KELLMAT PÓ.

4.3. Dos serviços de limpeza de Fossa Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouro, e caixa de gordura

4.3.1. Da limpeza da fossa séptica

4.3.1.1. Será solicitada a execução do serviço de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, fossa sanitária, caixa de gordura, de acordo com a necessidade da limpeza, de modo que ocorrerá de forma periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto para garantir o bom funcionamento e a eficiência do mesmo.

4.3.2. Do transporte e descarte

4.3.2.1. Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e conseqüente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população. A Fornecedora/Detentora poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços. No caso do Órgão Solicitante não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia do Órgão competente.

4.3.2.2. Competirá à Fornecedora/Detentora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho, bem como devidamente uniformizados e identificados.

4.4. Da solicitação do serviço

4.4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.4.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, podendo o Município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.4.3. O serviço será requerido pelo Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4.4. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- I. **Provisoriamente**, no ato da execução do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. O serviço deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.4.5. Constatadas irregularidades no serviço executado, o Órgão Solicitante poderá:

4.4.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço fornecido, rejeitá-lo, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.5.2. Na hipótese de reparação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.4.6. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Fornecedora/Detentora de fornecer os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão Solicitante venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de reparação a expensas da Fornecedora/Detentora.

4.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.8. A Fornecedora/Detentora deverá executar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com material, transporte, garantias e quaisquer outras despesas para execução do objeto.



4.4.9. A Fornecedora deverá apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Secretaria.

4.5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO

4.5.1. O objeto solicitado pelo Órgão Solicitante deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.5.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.5.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.5.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.5.2. Da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador

4.5.2.1. Fica como o responsável pela fiscalização da prestação e recebimento do objeto do Órgão Gerenciador o servidor o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos, Cargo: Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares**, e responsável pelo acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a **Sr.ª Norma Célia Cristaldo Sélis, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, telefone: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**

4.5.2.2. Os locais para execução do objeto do Órgão Gerenciador serão nos endereços elencados abaixo. E serão informados à Fornecedora/Detentora, por responsável competente do Órgão Solicitante com antecedência, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.5.2.2.1. Nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural e urbana do município, relacionadas abaixo:

- a) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré:** Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475, E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br. **Área 915,00 m².**
- b) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina:** Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho:** Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com. **Área 668,30 m².**
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta:** Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br. **Área 1.308,85 m².**
- e) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena:** Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br. **Área 1.514,00 m².**
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino:** Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III. **Área 1.308,85 m².**
- g) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira:** Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM. **Área 1.308,85 m².**
- h) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro:** Al – 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira. **Área 1.308,85 m².**
- i) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira:** Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 99976-5669/ 99995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br. **Área 1.007,08 m².**
- j) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão:** R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. **Área 747,97 m².**
- k) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras:** Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br. **Área 1.281,47 m².**
- l) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa:** Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br. **Área 1.495,38 m².**



Folhas 29
n.º
P M U

- m) Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br. **Área 976,27 m².**
- n) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães:** Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br. **Área 1.756,67 m².**
- o) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho:** Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br. **Área 498,33 m².**
- p) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho:** Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br. **Área 1.431,25 m².**
- q) **Escola Municipal José Pereira da Cruz :** Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.289,15 m².**
- r) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira:** Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br. **Área 1.628,59 m².**
- s) **Escola Municipal Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com. **Área 1.891,32 m².**
- t) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota:** Rua “X” Qd. 21 “A” nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br. **Área 788,00 m².**
- u) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares:** Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br. **Área 1.315,56 m².**
- v) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira:** Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br. **Área 1.535,75 m².**
- w) **Escola Municipal Valnir Souza Soares:** Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br. **Área 803,61 m².**
- x) **Escola Municipal Vila Nova:** Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br. **Área 863,99 m².**
- y) **Instituição Beneficente Irmã Dulce:** Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 98420-9845/ 98415-6957, E-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br. **Área 952,15 m².**
- z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny:** R. dos Santos Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com. **Área 935,32 m².**
- aa) **Secretaria Municipal de Educação:** BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO “C”. Telefone: (63) 3301-4360. E-mail: semeg@gurupi.to.gov.br. **Área 360,25 m².**

4.5.3. Da Secretaria Municipal de Administração – Órgão Participante:

4.5.3.1. O objeto deverá ser executado no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Administração situada à BR 242, km 407, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO**, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.3.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor **Gerson Maurílio, Coordenador de Almojarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com..**

4.5.4. Da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social– Órgão Participante:

4.5.4.1. O objeto deverá ser executado de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes, nos endereços elencados abaixo:

- Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social:** localizada no de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3301- 4318. E nos seguintes programas:
- BOLSA FAMILIA:** End: Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.
- CREAS:** End: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro.
- CRAS SANTA RITA:** End: Rua C Esq c/ Rua A, Setor Santa Rita (ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DANIELA).
- SCFV > CRAS SANTA RITA:** End: Rua 48, Esq. com Rua 51, S/N, Setor Nova Fronteira (ANEXO AO DO CIPAMA).



Folhas 30
n.º
P M G

- f) **CRAS VILA NOVA:** End: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITARIO).
- g) **CASA DO IDOSO:** End: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.
- h) **CASA DE PASSAGEM:** End: Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.
- i) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER:** End: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.
- j) **CONSELHO TUTELAR:** End: Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

4.5.4.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas a **servidora Ariane Almeida Silva**, Cargo: **Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial**, Telefone para contato (63) 3301-4318, e-mail: gpiariane@hotmail.com.

4.5.5. Da Secretaria de Cultura e Turismo – Órgão Participante:

4.5.5.1. O objeto deverá ser executado na **Secretaria de Cultura e Turismo**, situada na **Rua Adelmo Aires Negre nº 1356 Centro e Avenida Maranhão nº 1.535 Centro**, telefone: (63) 3312-5767, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.5.2. Fica designado para acompanhamento da ARP a **servidora Simone Fatima de Oliveira**, Cargo: **Secretária Executiva**, Telefone para contato (63) 98437-6806, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o **servidor Silon Alves dos Santos**, Cargo: **Coordenador**, Telefone para contato (63) 98485-6404, e-mail: silonsantosgpi@hotmail.com.

4.5.6. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Órgão Participante:

4.5.6.1. O objeto deverá ser executado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, na **Rua 14 de Novembro, nº 1500, esquina com Avenida Maranhão, Centro, Gurupi-TO**, telefone: 3315-0025, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.6.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal a **servidora Rafaela Wodzick da Silva – Assessora Técnica Superior**, telefone para contato: (63) 3315-0025, e-mail: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br.

4.5.7. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Participante:

4.5.7.1. O objeto deverá ser executado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, situada à BR 242, km 407, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.7.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a **servidora Simone Mendes Brito**, Cargo: **Técnica Social**, Telefone para contato (63) 3301-4322, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o **servidor Douglas Ribeiro da Silva Junior**, Cargo: **Assessor Técnico operacional**, Telefone para contato (63) 3301-4322, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br.

4.5.8. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão Participante:

4.5.8.1. O objeto deverá ser executado no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada no **Av. Antônio Nunes da Silva nº 2.195, Parques das Acácias**, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3315-0070, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.8.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal o **servidor Jose Hermirio da Silva**, Cargo: **Apontador de Serviços**, Telefone para contato (63) 3315-0063.

4.5.9. Da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – Órgão Participante:

4.5.9.1. O objeto deverá ser executado no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, localizada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410**, telefone: 3301-4314, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.9.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal o **servidor Estevam Bento de Souza Neto**, Assessor Técnico Superior, telefone de contato: (63) 98485-6131, endereço eletrônico: netosecretariaesporte@gmail.com.

4.5.10. Da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente – Órgão Participante:

4.5.10.1. O objeto deverá ser executado no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente**, localizada na **BR 242, KM 405 de segunda a sexta, em horário comercial**, telefone: (63) 3301-4336, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.10.2. Fica designada para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal a **servidora Dilma Francisco Lopes Danta**, Cargo: **Coordenadora de Projetos**, Telefone para contato (63)330-4336, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com.



4.5.11. Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Órgão Participante:

4.5.11.1. O objeto deverá ser executado nos diversos prédios pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde**, cujos endereços serão repassados no ato da solicitação, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.11.2. Fica designada para acompanhamento da ARP a servidora **Sônia Maria Ribeiro de Souza Lino Cargo: Assessor Técnico Superior telefone para contato (63) 3315-0092, e-mail: soniagpi@yahoo.com.br**, para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o servidor **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade, cargo: Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, Telefone para contato (63) 9 8500-3869, e-mail: agustolarafilha@gmail.com**.

4.6. Da Garantia

4.6.1. Os serviços realizados referentes aos itens 2 (**Serviços de Dedetização**) e 3 (**Serviços de Desratização**) deverão ter a **garantia mínima de 03 (três) meses**, ficando a Fornecedora/Detentora responsável por adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação emitida pelo Órgão Solicitante.

4.6.2. O serviço deverá ser previamente agendado junto o Órgão Solicitante ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora/ Detentora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
01	Serviços de limpeza de Fossa Sêpticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sêpticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	2.874,00	R\$29,50	R\$ 84.783,00	KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA
02	Serviços de Dedetização.	M ²	98.864,32	R\$ 0,05	R\$ 4.943,216	H A DE SOUSA EIRELI-ME
03	Serviços de Desratização.	M ²	97.614,32	R\$ 0,05	R\$ 4.880,716	H A DE SOUSA EIRELI-ME

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1.0 pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **ou**
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Dos Fornecedores/Beneficiários da ARP

- a) Executar os serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas, necessário à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
- b) Executar os serviços no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do serviço, salvo em condições emergenciais nas quais deverá ser realizado de imediato;
- c) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no **item 6 e 7** do Termo de Referência;
- d) Empregar equipes de trabalho suficientes para que seja cumprido o prazo, devendo ser observado que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento que a Secretaria avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana;
- e) Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da empresa fornecedora, com os dados do empregado.



- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
- g) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- h) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Gestor ou a servidores da ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- i) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao Gestor, com **antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas** do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a licitante vencedora deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria;
- k) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.
- l) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do Órgão, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, atendendo de imediato as reclamações;
- n) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Secretaria, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o Órgão. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Secretaria;
- o) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- p) Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Secretaria;
- q) Correrá por parte da Fornecedora/Detentora todas as despesas como: passagens, transporte, frete, encargos sociais e demais fixadas em Lei;
- r) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- s) A Fornecedora deverá fornecer a Secretaria, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- t) Comunicar a Secretaria da modificação de endereço ou qualquer informação que impossibilite o contato, sob pena de considerar-se inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/Contrato.
- u) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- v) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ARP, assumidas com o Órgão, observadas as condições nela estabelecidas.
- w) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originar a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



Folhas
P M G
n.º

- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Dos Órgãos Não Participantes:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para Execução;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que



não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;



- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.1.1. Fica como o responsável pela fiscalização da prestação e recebimento do objeto do **Órgão Gerenciador** o servidor o **Sr. Manoel Messias Rosa Santos, Cargo: Coordenador de Manutenção de Equipamentos e Prédios Escolares**, e responsável pelo acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a **Sr.ª Norma Célia Cristaldo Sélis, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, telefone: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**

13.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3 A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:



Folhas 437
n.º
P M C

14.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	1.200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	62.399,32	R\$ 0,05	R\$ 3.119,97
03	Serviços de Desratização.	M ²	62.399,32	R\$ 0,05	R\$ 3.119,97
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.639,93 (Quarenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)					

14.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços de Dedetização.	M ²	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)					

14.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	60	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	50	R\$ 0,05	R\$ 2,50
03	Serviços de Desratização.	M ²	50	R\$ 0,05	R\$ 2,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.775,00 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais)					

14.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços de Dedetização.	M ²	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
03	Serviços de Desratização.	M ²	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)					

14.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviços de Dedetização.	M ²	550	R\$ 0,05	R\$ 27,50
03	Serviços de Desratização.	M ²	550	R\$ 0,05	R\$ 27,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)					

14.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	04	R\$ 29,50	R\$ 118,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	05	R\$ 0,05	R\$ 0,25
03	Serviços de Desratização.	M ²	05	R\$ 0,05	R\$ 0,25
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos)					

14.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
03	Serviços de Desratização.	M ²	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)					

14.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossa Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
03	Serviços de Desratização.	M ²	150	R\$ 0,05	R\$ 7,50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.912,50 (Cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)					

14.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	60	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	2.860	R\$ 0,05	R\$ 143,00
03	Serviços de Desratização.	M ²	2.860	R\$ 0,05	R\$ 143,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.056,00 (Dois mil e cinquenta e seis reais)					



Folhas 438
P M G
n.º

14.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza de Fossas Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	M ³	1200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
02	Serviços de Dedetização.	M ²	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
03	Serviços de Desratização.	M ²	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

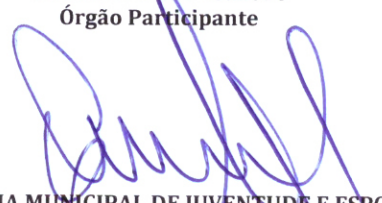

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mounira Alves Hawat
Órgão Participante



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

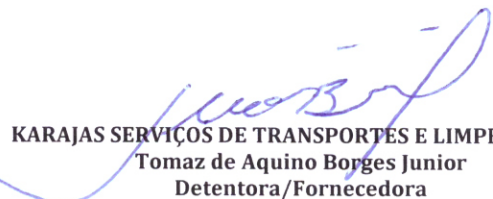

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante



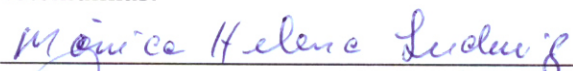
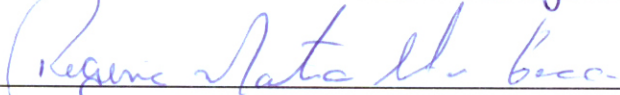

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Souza
Órgão Participante

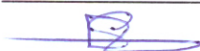

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE**
Fernando Marinho Scotta
Órgão Participante

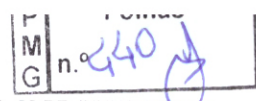

H A DE SOUSA EIRELI-ME
Hudson Leandro Rodrigues de Sousa
Detentora/Fornecedora


KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA
Tomaz de Aquino Borges Junior
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

- 1  _____ CPF 058460258-89
- 2  _____ CPF 349829651-53



**CARIRI DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2018 às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01 Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx63 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com. Cariri do Tocantins - TO, 27 de junho de 2018. Valdinéia Alves Campos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GURUPI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. Processo: 6521/2017. Tipo Menor Preço Por Item, com cota reservada e itens exclusivos à participação de ME, EPP e MEI. Realização: 12/07/2018, às 09 (nove) horas, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de RECARGAS E MANUTENÇÃO preventiva em extintores de incêndio, aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/06/2018. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.001174**

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO que o RESULTADO DO JULGAMENTO do Chamamento Público nº 002/2018, que tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/06/2018. Silvério Taurino da Rocha Moreira - Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Processo nº 2018.001301. Pregão Presencial nº 019/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Juventude e Esporte. Detentoras: Braz e Lima LTDA, CNPJ nº 24.446.768/0001-51; Rafisk Confecção e Serigrafia LTDA-ME, CNPJ nº 10.293.780/0001-69; Trinca Esportes LTDA-EPP, CNPJ nº 02.902.969/0001-83. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Antônio Carlos Aparecido Barbazia - Secretário Municipal de Juventude e Esporte.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Processo nº 5925/2017. Pregão Presencial nº 018/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentora: Vidraçaria Tocantins Comércio de Vidros de Segurança LTDA-EPP, CNPJ nº 38.131.298/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO. Assinatura: 06/06/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, dos Decretos nº 7.892 e nº 738 de 01.08.2017, Leis Complementares nº 123, de 14. 12. 2006, 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Processo nº 2018.000748. Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: de Administração; de Cultura e Turismo; de Planejamento e Finanças; de Desenvolvimento Urbano; de Infraestrutura; de Juventude e Esportes; de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.590.590/0001-03; H A DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. Assinatura: 27/06/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

Processo: Nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BORGES LEITE NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 22/06/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 707.954,07 (Setecentos e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Dotação: 13.20.15.451.0671.2075. Gurupi-TO, 27/06/2018. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

Processo: Nº 6838/2017. Concorrência Pública nº 003/2018. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - FEIRA DO PRODUTOR DA RUA 7 DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. Assinatura: 22/06/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 3.078.776,08 (Três milhões setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos). Dotação: 03.23.20.605.2041.1329. Gurupi-TO, 27/06/2018. Fernando Marinho Scotta - Secretário Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

Processo Administrativo nº 2018009461. Pregão Presencial nº 046/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 062/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e COELHO E MORENO LTDA - ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. OBJETO: locação de micro-ônibus, com motorista, para viagens (no âmbito intermunicipal). DOTAÇÃO: 26.2601.27.812.1251.2438. Valor: R\$ 1.519,80 (mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/06/2018. Antônio Carlos Aparecido Barbazia - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES.



Folhas 44
n.º

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 28/06/2018
Ratuaia

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Com Item Exclusivo à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência

Processo Licitatório nº 2018.000748

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORAS/DETENTORAS:

- **KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 10.590.590/0001-03
Responsável pela Empresa: **Tomaz de Aquino Borges Junior**, CPF nº 435.014.391-34.
Vencedora quanto ao item 01 do objeto, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 84.783,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais).
- **H A DE SOUSA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 20.714.651/0001-50
Responsável pela Empresa: **Hudson Leandro Rodrigues de Sousa**, CPF nº 008.904.221-25.
Vencedora quanto aos itens 02 e 03 do objeto, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 9.823,93 (Nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

Da Execução do Objeto: Os serviços quando solicitados pelo Órgão Solicitante, deverão ser prestados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizado de imediato, dentro do horário de expediente, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, obedecendo as especificações exigidas na ARP.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

Data de Assinatura da ARP: aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE: Edição nº 5.143, página 86, Ano XXX, dia 28/06/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador